



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 1, DE 2009

Apresentado em: 26.1.2009

Aprovado em: 26.1.2009

Rejeitado em:

Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve requer que, atendidas às formalidades regimentais, seja remetido ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhes o envio a esta Câmara Legislativa, no prazo legal, das seguintes informações e documentos:

- a) Nome do atual responsável pelo Programa Municipal de Atendimento ao Pequeno Produtor Rural, instituído pela Lei n.º 1.287, de 17 de maio de 2001;
- b) Relação dos produtores beneficiados por esse programa, nos últimos seis meses, informando o nome do produtor e da propriedade e a quantidade de horas de serviço prestado;
- c) Demonstrativo da receita apurada, no mesmo período, com a prestação desse serviço, acompanhada dos respectivos comprovantes;
- d) Informar o preço da hora do trator e cópia do ato que fixou este preço;
- e) Planilha de custos da hora dos tratores, que serviu de base para fixação do valor cobrado dos produtores, em conformidade com o disposto no art. 6º, da Lei n.º 1.287, de 2001.

JUSTIFICATIVA

O Município desenvolve o Programa de Atendimento ao Pequeno Produtor Rural, criado pela Lei n.º 1.287, de 2001, destinado à prestação de serviços afetos às atividades agropecuária dos pequenos produtores.

A principal ação do Programa consiste na prestação de serviços de tratores para preparação de solo e tratos culturais. Em contrapartida, são cobrados dos beneficiados valores para cobrir parte dos custos operacionais.

Trata-se de programa da maior relevância, por constituir política de fomento à agropecuária, principal atividade econômica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por isso, deve a Câmara acompanhar a execução desse programa da Administração, a fim de avaliar se suas ações estão sendo realizadas em observância aos princípios da legalidade e economicidade, dentre outros.

Ademais, a lei instituidora do programa prevê, expressamente, que a Câmara deve ter conhecimento prévio da planilha de custos dos serviços, para validade da cobrança feita aos produtores.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2009.



LEONARDO COSTA DE ALMEIDA
Vereador